



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 050/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a RIVIEIRA IMOVEIS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA DOUTOR FRANCISCO LOUP, nº 400 – MARESIAS – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 25.700/25 - Eletrônico - Auto Infração nº 44.688** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 27/02/2025 do imóvel de identificação/CPF 21.***.***.0001-38, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PORTO LESTE IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA PRESTES MAIA, nº 241 – CENTRO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 837/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.851** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 48.***.***.0001-03, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE OMAR PINTO FAGUNDES FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA EDUARDO, nº 120

– PRAIA VERMELHA – DIADEMA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 21.790/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.305** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 611.***.***-91, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROMOVER A INSTALAÇÃO DE RECEPTOR OU COLETOR APROPRIADO (LIXEIRA), conforme artigo (s) 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALTAIR DOS SANTOS CAMPOS BAR, residente e domiciliado (a) à RUA IVAN MICHELETTO ROSSI, nº 111 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 495 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 11.342/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.553** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 02.***.***.0001-46, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROIBIDO O FUNCIONAMENTO FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, conforme artigo (s) 495 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RICARDO SIMPLICIO COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA AGOSTINHO GOMES, nº 851 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 3.220/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.875** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/01/2026 do imóvel de identificação/CPF 272.***.***-50, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIZ ALBERTO STRAIOTO, residente e domiciliado (a) à RUA INACIO DE CARVALHO, nº 120 – VARADOURO – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de

infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 9.035/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.513** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 27/02/2026 do imóvel de identificação/CPF 002.***.***-65, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JAIR BATISTA PIMENTA, residente e domiciliado (a) à RUA JOAQUINA SIQUEIRA FERREIRA, nº 52 – TINGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 3.007/26 - Auto Infração nº 49.024** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/01/2026 do imóvel de identificação/CPF 019.***.***-36, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADEGA BARBOSA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO JANUÁRIO LEITE, nº 50 – JARDIM OLARIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 15.176/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.583** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 30/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 11.***.***.0001-82, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR INICIAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, conforme artigo (s) 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA HORTA DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AV. JOSEFA GONÇALVES DE ALMEIDA, nº 860 – PEREQUÊ MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 9.313/24 - Eletrônico - Auto Infração nº 39.091** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 469.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). THIAGO BARBOSA CONCEICAO

DALFOVO, residente e domiciliado (a) à RUA MESTRE JOU, nº 200 – JARDIM LAR SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 3 e Artigo 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 8.261/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.271** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/02/2026 do imóvel de identificação/CPF 384.***.***-24, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 3 e Artigo 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23).

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 024/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 024, de 08 de junho de 2026, que abre chamamento público para seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento 8º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2026, a ser realizado entre os dias 25 a 28 de junho de 2026, na Praça da Cultura, nesta cidade.

ONDE LÊ-SE:

3.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo formulário disponível em <https://forms.gle/jypr2Z6x6bHZ5sRE9> até o dia 15 de junho 2026 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

...

4.4. O resultado será publicado em 16 de junho 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

LEIA-SE:

3.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo formulário disponível em <https://forms.gle/jypr2Z6x6bHZ5sRE9> até o dia 18 de junho 2026 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

...

4.4. O resultado será publicado em 19 de junho 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

Caraguatatuba, 15 de junho de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

**RESULTADO DA VOTAÇÃO POR UNIDADE
ELEIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DE
UNIDADE - CGU**

Biênio 2026-2028

A Comissão Eleitoral e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba - COMUS, torna público o resultado oficial da votação para a eleição dos membros dos Conselhos Gestores de Unidade (CGU) para o biênio 2026-2028, em conformidade com o processo eleitoral vigente.

O detalhamento do pleito, segregado por unidades de saúde, segmentos representativos e quantitativo de votos, encontra-se especificado nos quadros abaixo:

NOME	UNIDADE	SEGMENTO	VOTOS	TIT/SUP
AGUEDA PRADO DE JESUS	Tabatinga	Usuário	04	Titular
ALDEMIR AVELINO DA CONCEIÇÃO	Tabatinga	Usuário	05	Titular
ALINE BEATRIZ BONAFINI	Tabatinga	Trabalhador	03	Titular
IARA DE FATIMA SILVA SANTOS	Tabatinga	Trabalhador	02	Suplente
PAULO ROBERTO RIBEIRO SILVA	Massaguaçu	Usuário	01	Suplente
LIGIA CORREA RIBEIRO VICO	Massaguaçu	Usuário	17	Titular
CARLOS DE OLIVEIRA	Massaguaçu	Usuário	16	Titular
CRISTINA MAYUME KOYAMA	Massaguaçu	Trabalhador	10	Titular
LUIZ CARLOS PIRAGIBE	PA Massaguaçu	Usuário	02	Titular
LUCY APARECIDA RIZZI	PA Massaguaçu	Usuário	31	Titular
FABIOLA DA CONCEIÇÃO TRIVEL	PA Massaguaçu	Trabalhador	10	Titular
DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS PIRES	PA Massaguaçu	Trabalhador	04	Suplente
ALEXANDRE FERNANDES BINA	Jetuba	Trabalhador	19	Titular
RENICE APARECIDA DE SOUZA	Jetuba	Trabalhador	-	Desclassificada
LEONARDO SANTOS GOMES	Jetuba	Usuário	11	Suplente
MARCO ANTONIO DE RISO	Jetuba	Usuário	05	Suplente
LUCIA HELENA FRANCELINO FERNANDEZ NUNES	Jetuba	Usuário	36	Titular
DINA MARIA MARQUES DA CRUZ	Jetuba	Usuário	00	
SÔNIA REGINA CASANOVA QUIRINO	Jetuba	Usuário	15	Titular
FABIANA ALVES DOS SANTOS	Casa Branca	Usuário	07	Titular
ANA MARIA PEDRINA LOURENÇO DE ALMEIDA	Casa Branca	Usuário	08	Titular
ROSANGELA FORTUNATO RODRIGUES LEITE	Casa Branca	Usuário	05	Suplente
PRISCILA APARECIDA DELFIM REIS	Casa Branca	Trabalhador	09	Suplente
LUCAS JULIEN DE CARVALHO	Casa Branca	Trabalhador	12	Titular
DARLAN CRISTOVAM PEREIRA	Casa Branca	Trabalhador	04	Cadastro de reserva
ROSA MARIA DOS SANTOS	CAPS II	Usuário	08	Titular
IRENE DO NASCIMENTO	CAPS II	Usuário	03	Titular
GABRIELA DOS SANTOS QUIRINO	CAPS II	Trabalhador	15	Titular
SANDRO DE OLIVEIRA ROSA	CAPS II	Trabalhador	04	Suplente
CAROLINE SERLY DA SILVA	CAPS II	Trabalhador	04	Cadastro de reserva

GUILHERME HENRIQUE STOEBERL ESSIG	Sumaré	Usuário	01	Cadastro de reserva
MANUELA FROTA FARIA	Sumaré	Usuário	00	
MARIA CRISTINA BORGENS DA SILVA	Sumaré	Usuário	03	Suplente
GUILHERME ALVES DE ARAUJO	Sumaré	Usuário	02	Suplente
DÉBORA SANTOS DA SILVA	Sumaré	Usuário	05	Titular
JULIA DE FATIMA UMBELINO	Sumaré	Usuário	11	Titular
CLAUDIA MESQUITA RODRIGUES	Sumaré	Trabalhador	19	Titular
JAIME DO NASCIMENTO	UAMI	Usuário	04	Titular
ALINE APARECIDA PRETI SALES	UAMI	Usuário	07	Titular
JAQUELINE FELIX DO ESPIRITO SANTO	UAMI	Trabalhador	03	Suplente
JULIA ESTER DE MELO FARIAS	UAMI	Trabalhador	06	Titular
JUANNA RAFAELA SOARES MIRANDA	Protege	Usuário	00	
ROSANGELA CHACON DOMINGOS	Protege	Usuário	02	Titular
NILO PERES DE OLIVEIRA NETO	Protege	Trabalhador	01	Suplente
DANIELA BANDEIRA VAZ	Protege	Trabalhador	07	Titular
DAIANE DO CARMO BRIENCE	CAPS infantil	Usuário	07	Titular
DAYANE PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	CAPS infantil	Usuário	06	Suplente
JAMILLE BOTELHO DOS SANTOS	CAPS infantil	Trabalhador	07	Titular
MILENA THALIA DIAS DA CRUZ	Jaraguazinho	Usuário	06	Suplente
ANA MARIA NOVAIS VIANA	Jaraguazinho	Usuário	06	Titular
CARINA LUANA DA SILVA DO NASCIMENTO	Jaraguazinho	Usuário	01	Cadastro de reserva
BARBARA BARROS RESENDE	Jaraguazinho	Trabalhador	-	Desclassificada
ANA LUCIA NUNES DE SOUZA	Jaraguazinho	Trabalhador	09	Titular
MARCIA MARIA DE FÁTIMA	Jaraguazinho	Trabalhador	10	Suplente
LAUDICEIA APARECIDA DOS SANTOS	Rio do Ouro	Usuário	20	Titular
LUCIOLA NAVARRO DA CRUZ FERREIRA	Rio do Ouro	Usuário	00	
JULIO CEZAR DOS SANTOS FREITAS	Rio do Ouro	Trabalhador	08	Suplente
ERIKA GUIMARÃES DOS SANTOS DE MORAIS	Rio do Ouro	Trabalhador	13	Titular
CAMILA EVANGELISTA DOS SANTOS	Rio do Ouro	Trabalhador	03	Cadastro de reserva
JOANNA CATHARINA SANTOS PINTO	CEM/CEO	Usuário	10	Titular
JURCILEI APARECIDA PEREIRA	CEM/CEO	Usuário	55	Titular
CLAUDIA REGINA IVANOV BALAZS	CEM/CEO	Trabalhador	47	Titular
ELMA CRISTINA MARTINS	CEM/CEO	Trabalhador	26	Suplente
EDSON DE PAULA BARBOSA	UPA Centro	Usuário	06	Titular
FRANCISCO IZIDORO FILHO	UPA Centro	Usuário	04	Suplente
MILENA DE AZEVEDO MALUF	UPA Centro	Trabalhador	05	Titular
BRUNO MIRANDA RODRIGUES	UPA Centro	Trabalhador	00	

CAROLINE VIEIRA DE SANT'ANA	Centro de Referência de Saúde da Mulher	Usuário	03	Titular
LUCIENE BRITO DA SILVA DIAS	Centro de Referência de Saúde da Mulher	Usuário	01	Suplente
VERA LUCIA GONÇALVES DE SÁ PINTO	Centro de Referência de Saúde da Mulher	Trabalhador	09	Titular
MARCELLA BASAGNI DE FARIA	Banco de Leite	Usuário	03	Titular
THAIS DA ROCHA COSTA	Banco de Leite	Usuário	02	Titular
VANIA FERNANDES FORNI	Banco de Leite	Trabalhador	09	Titular
PATRICIA SILVA Y ANTUNA ELACHE	CSSM	Usuário	04	Titular
VERA LUCIA ALTERO CAJULLA	CSSM	Usuário	00	
ANGELA SPESSOTTO	CSSM	Usuário	08	Titular
BIANCA SARTORI COSTA	CSSM	Trabalhador	11	Suplente
ANA LUCIA CUSATO DE PAULA	CSSM	Trabalhador	14	Titular
ANGELA MARIA ELIAS	Tinga	Trabalhador	14	Suplente
JOSILENE DIAS DA SILVA	Tinga	Trabalhador	02	Cadastro de reserva
JANAINA GUEDES GUARIZI PIRES	Tinga	Trabalhador	-	Desclassificada
KATIA REGINA DE ALMEIDA PEREIRA	Tinga	Trabalhador	02	Cadastro de reserva
IZILDINHA GONCALVES BRITES	Tinga	Trabalhador	17	Titular
CINIRA DE FATIMA GOULART SILVA	Tinga	Usuário	01	Suplente
MIGUEL ANGELO MOSS DE CASTRO ANDRADE	Tinga	Usuário	00	
ROBERTA NASCIMENTO DANTAS VICENTE	Tinga	Usuário	01	Cadastro de reserva
JOSÉ ROBERTO BERGANZINI	Tinga	Usuário	00	
RAMIRO BARRETO DA SILVA	Tinga	Usuário	07	Titular
JOÃO RIEMMA NETO	Tinga	Usuário	03	Suplente
CRISTIANE ANTUNES DOS SANTOS	Tinga	Usuário	09	Titular
BIANCA GABRIELLY XAVIER PEREIRA MIRANDA	CCZ	Usuário	01	Suplente
MARCIA REGINA CANHETE DANESE	CCZ	Usuário	06	Titular
STEPHANE TALITA DE CASTRO	CCZ	Usuário	01	Suplente
MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS	CCZ	Usuário	03	Titular
RAFAEL TOMAZ DE OLIVEIRA	CCZ	Trabalhador	13	Suplente
JOSÉ ROBERTO DE FARIA	CCZ	Trabalhador	02	Cadastro de reserva
BRUNA DOS SANTOS MACHADO	CCZ	Trabalhador	14	Titular
PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO	Golfinho	Usuário	-	Desistente
OFÉLIA ALVES RUBIO	Golfinho	Usuário	06	Suplente
ROSE MARY TELES SOUSA	Golfinho	Usuário	11	Titular
LIGIA MARIA REINA	Golfinho	Trabalhador	04	Cadastro de reserva
SUELI MARGARETE DOS SANTOS	Golfinho	Trabalhador	13	Titular
JÚSSILA FERNANDES DUARTE SOBRAL	Golfinho	Trabalhador	03	Cadastro de reserva
EDINA MARTINS BARBOSA	Golfinho	Trabalhador	06	Suplente

ILARIO HENCHEL	Morro do Algodão	Usuário	08	Titular
FÁTIMA APARECIDA SOARES CHAGAS DE ARRUDA	Morro do Algodão	Usuário	02	Titular
AYRLA BATISTA COSTA	Morro do Algodão	Trabalhador	04	Cadastro de reserva
ROSANGELA RODRIGUES BARBOSA	Morro do Algodão	Trabalhador	01	Cadastro de reserva
ROSEMEIRE APARECIDA CHACON DE OLIVEIRA	Morro do Algodão	Trabalhador	19	Titular
BARBARA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	Morro do Algodão	Trabalhador	12	Suplente
ADRIANA HELENA RAMON DA CRUZ	Porto Novo/CEM sul	Usuário	06	Titular
MIRIAM APARECIDA DE SOUZA	Porto Novo/CEM sul	Usuário	05	Titular
VALDECEIA NUNES DE MORAES	Porto Novo/CEM sul	Trabalhador	08	Suplente
SARA RAQUEL APARECIDA DE SOUZA	Porto Novo/CEM sul	Trabalhador	16	Titular
JOSUÉ BELIEIRO RIBEIRO	Luz do Caminho	Usuário	27	Titular
CHANG RICCHELI MACHADO	Luz do Caminho	Usuário	11	Titular
FABIANO LEITE FERREIRA	Luz do Caminho	Usuário	14	Suplente
JESIRREL DOS SANTOS ISRAEL	Luz do Caminho	Trabalhador	14	Titular
VANDA MARIA MENDES RAMOS	CAPS ad	Trabalhador	07	Titular
MÁRCIA SOUZA AFFONSO	CAPS ad	Trabalhador	06	Suplente
ERITON DAS CHAGAS RAMOS	CAPS ad	Usuário	00	
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA VIEIRA	CAPS ad	Usuário	09	Titular
PAULO DA MOTTA REIMÃO JUNIOR	CAPS ad	Usuário	02	Suplente
PAULO HENRIQUE MOZART DE OLIVEIRA VITORIANO	CAPS ad	Usuário	05	Titular
MANUELLY CRISTINA SANTOS	UPA sul	Usuário	12	Titular
ANDERSON SANTOS LIMA	UPA sul	Usuário	03	Titular
BÁRBARA PAULINO DO NASCIMENTO	UPA sul	Trabalhador	08	Titular
LEONARDO SANTANA	UPA sul	Trabalhador	04	Suplente
NOEMI VEIGA	Ademir Reis	Usuário	02	Suplente
SILVIA HELENA DIOGO	Ademir Reis	Usuário	06	Titular
ERICA DOS SANTOS MACHADO	Ademir Reis	Usuário	10	Titular
JANAINA DE CASTRO JACOBELLI	Ademir Reis	Trabalhador	-	Desclassificada
PAULA ALVES COSTA	Ademir Reis	Trabalhador	25	Titular
ANTONIA GABRIELA DE MORAES LEONE	Ademir Reis	Trabalhador	02	Cadastro de reserva
PATRICIA DE SOUZA PEREIRA REIS	Ademir Reis	Trabalhador	07	Suplente
LUANA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA	José Maurício Borges	Usuário	07	Titular
ANDREA DOS SANTOS GOMES	José Maurício Borges	Usuário	05	Titular
ANDREA BERNARDES	José Maurício Borges	Usuário	02	Suplente
SIMONE LAMACHIA	José Maurício Borges	Trabalhador	08	Suplente
LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS	José Maurício Borges	Trabalhador	21	Titular

Conforme cronograma o prazo para recurso é de 16/06 a 22/06/2026 - 05 (cinco) dias e a Publicação do resultado final das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde será dia 24/06/2026.

Caraguatuba, 15 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral

- 1) Titular – Ceci Oliveira Penteadó
- Suplente Guilherme Amaral Garrido
- 2) Titular – Simone de Souza Fraga e Silva
- Suplente Ofélia Cecília Grelet
- 3) Titular – Adelson Marcelo Leite
- 4) Titular – Luis Carlos Gonçalves
- Suplente da Sociedade Civil: Valdenir Batista dos Santos

Mesa Diretora

Cilmara Oliveira dos Santos – Presidente
Ceci Oliveira Penteadó – Vice-Presidente
Angelita Leda Costa dos Santos - 1º Secretário
Denny Barbosa – Aldenice Laurentino Barbosa - 2ª Secretária

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO RATIFICATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.466/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 14.392/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Estabilização Geológica de Encosta, contemplando drenagem de águas pluviais e estudos correlatos. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CARAGUATUBA, Sr. Gilson Mendes de Souza, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025; e com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; RATIFICA os atos praticados no âmbito da Dispensa de Licitação nº 370/2026 e aprova o resultado do procedimento, declarando vencedora a empresa LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.704.202/0001-36, pelo valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para execução do objeto acima descrito. Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, bem como a publicação dos atos pertinentes nos meios oficiais. Caraguatuba, 12 de junho de 2026 - GILSON MENDES DE SOUZA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.466/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 14.392/2025 - CONTRATO Nº 79/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Estabilização Geológica de Encosta, contemplando drenagem de águas pluviais e estudos correlatos. Contratada: LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.704.202/0001-36 - valor total de R\$ 64.000,00 - Prazo: 04 meses - Assinatura: 12/06/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Aditamento. Aditamento nº 14/2026 – Contrato 02/2026 - Processo Administrativo nº 317/2025. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: NOVA PRESTADORA SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços. Vigência: 14/06/2026 a

13/06/2027. Assinatura: 12 de junho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº. 48, DE 15 DE JUNHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FÁRIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 030/2025. R E S O L V E: Art. 1.º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor L. C. N. B., matrícula funcional nº 26.140, ocupante do cargo de Motorista II, CPF. nº. 03X.XXX.XXX-XX, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §1º e §2º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015. Art. 2.º – O servidor receberá os proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, conforme disposto na legislação previdenciária aplicável, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença grave, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes. Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de junho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 49, DE 15 DE JUNHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FÁRIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 109/2025. R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Nadia de Oliveira Gonçalves Agostinho, matrícula funcional nº 6.877, CPF. nº 15X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de junho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 50, DE 15 DE JUNHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FÁRIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2025; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marta Aparecida de Jesus, matrícula funcional nº 11.724, CPF. nº 12X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I - 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as

contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de junho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 51, DE 15 DE JUNHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSÉ ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º; 078/2025. R E S O L V E: Art. 1.º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor W. O. S., matrícula funcional n.º 13.572, ocupante do cargo de Eletricista de Auto, CPF. n.º. 09X.XXX.XXX-XX, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §1º e §2º e artigo 18 da Lei Complementar de n.º. 59, de 15 de novembro de 2015. Art. 2.º – O servidor receberá os proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, conforme disposto na legislação previdenciária aplicável, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença grave, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes. Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de junho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL FUNDACC Nº 23/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA NOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, TORNA PÚBLICO o EDITAL FUNDACC Nº 23/2026 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA NOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO INTERESSADOS NA OUTORGA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESTANDES DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS, NA PRAÇA DA CULTURA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 27ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO DE CARAGUATATUBA e faz saber que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de até 22 (vinte e dois) artesãos / coletivos de artesãos e 14 (quatorze) artistas plásticos / coletivos de artistas plásticos, com participação de forma individual ou coletiva, para participação no evento 27ª Edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, que poderá ser

efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público.

O Projeto Cultural do 27º Festival do Camarão é uma política pública de fomento cultural, oficializado pela Lei Municipal Nº 1.352, de 05 de Fevereiro de 2007 e que faz parte do calendário oficial do município, e a ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para artesãos e artistas plásticos de Caraguatatuba, com a outorga de uso de espaço público, na Praça da Cultura, a título gratuito, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Festival do Camarão é um evento tradicional de Caraguatatuba, cujo objetivo é fortalecer a identidade cultural do Município, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade.

Inserida neste contexto, o Espaço de Artes e Artesanato Tradicional é destinado, com exclusividade, aos artesãos e artistas plásticos residentes e domiciliados em Caraguatatuba para apresentar e comercializar seus trabalhos e suas produções. Além de impulsionar a economia criativa e gerar renda para a comunidade, o Espaço de Artes e Artesanato Tradicional promove a troca de saberes, a valorização das artes e da cultura caiçara e a divulgação da diversidade de expressões artísticas e culturais produzidas no município. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que une tradição, identidade, arte e desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural local e para as gerações presentes e futuras.

2 - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

2.1. Para este Edital, compreende-se como Artesanato Tradicional:

I - Atividades constantes do rol de técnicas artesanais estabelecidas pelo Anexo II da Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

II - Aquele cujas características e peculiaridades se inspiram na Cultura Caiçara, na comunidade pesqueira, na vida marinha e nas belezas naturais do Litoral Norte e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir de elementos naturais do município e/ou região, elementos esses devidamente autorizados pelos órgãos de proteção ambiental;

III - Aquele resultante de interação social, dentro das relações familiares, entre amigos e/ou por outros integrantes da comunidade;

IV - Onde as técnicas são transmitidas, no dia-a-dia, na conversa interpessoal, onde alguém tem a oportunidade de ensinar e outro de aprender, que por sua vez, transmite o conhecimento a outrem, alimentando o processo contínuo de ensino e aprendizagem;

V - Aquele resultante de técnica manual que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos;

VI - Aquele que faz a transformação de uma matéria-prima em objetos úteis para o consumidor;

VII – E sobretudo, **aquele cujo artesão é responsável por todo o processo de produção da peça, colocando sua criatividade e habilidade.**

2.2. Para este Edital, compreende-se como Artesão:

2.2.1. – O Agente Cultural, devidamente reconhecido como artesão pelos órgãos competentes, que se inscrever, de forma individual, e que tenha suas obras inscritas e selecionadas para a participação no Espaço de Arte e Artesanato Tradicional do 27º Festival do Camarão;

2.2.2. – Os Coletivos de Arte e/ou Cultura compostos

por Agentes Culturais, devidamente reconhecidos como artesãos pelos órgãos competentes, que se inscreverem, de forma coletiva, e que tenham todas as suas obras inscritas e selecionadas para a participação no Espaço de Artesanato Tradicional do 27º Festival do Camarão;

2.3. – Cada artesão(ã) poderá se inscrever individualmente para expor e comercializar até 10 (dez) produtos diferentes. No entanto, a inscrição não garante que todas as peças cadastradas serão selecionadas.

2.4. – Cada coletivo poderá inscrever até 5 (cinco) produtos diferentes por artesão(ã). Entretanto, a inscrição do coletivo não garante a seleção de todos os produtos nem a habilitação de todos os integrantes. A seleção e posterior comercialização no estande ficarão restritas a até 35 (trinta e cinco) tipos distintos de peças, não havendo limitação quanto ao número de unidades comercializadas de cada tipo selecionado.

2.5. Para este Edital, compreende-se como obras de Artes Plásticas:

I - O resultado da manipulação criativa de materiais a fim de revelar e comunicar concepções estéticas e poéticas, sendo a materialização em imagens e formas da expressividade do artista, através de diferentes materiais, técnicas e suportes e tendo como inspiração a Cultura Caiçara, a comunidade pesqueira, a vida marinha e as belezas naturais do Litoral Norte.

II - Desenhos, esculturas, modelagens, gravuras, entalhes, pinturas em tela, entre outros, tendo como inspiração a Cultura Caiçara, a comunidade pesqueira, a vida marinha e as belezas naturais do Litoral Norte.

2.6. Para este Edital, compreende-se como Artista Plástico:

2.6.1. – O Agente Cultural, devidamente reconhecido como artista plástico pelos órgãos competentes, que desenvolve sua produção artística por meio da utilização de diferentes materiais, técnicas e suportes, tais como tintas, argila, madeira, metais e outros elementos expressivos, com o objetivo de comunicar concepções estéticas, emoções e reflexões por meio de formas, cores, volumes e texturas, podendo atuar nas áreas de pintura, escultura, cerâmica, gravura, desenho e demais linguagens das artes plásticas, que realize sua inscrição de forma individual e tenha suas obras selecionadas para participação no Espaço de Artes do 27º Festival do Camarão;

2.6.2. – Os Coletivos de Arte e/ou Cultura compostos por Agentes Culturais, devidamente reconhecidos como artistas plásticos pelos órgãos competentes, que se inscreverem, de forma coletiva, e que tenham todas as suas obras inscritas e selecionadas para a participação no Espaço de Arte do 27º Festival do Camarão;

2.7. – Cada artista plástico(a) poderá se inscrever individualmente para expor e comercializar até 10 (dez) produtos diferentes sobre 01 (uma) mesa ou até 04 (quatro) obras sobre até 02 (dois) cavaletes. No entanto, a inscrição não garante que todas as peças cadastradas serão selecionadas.

2.8. – Para exposição sobre mesa, cada coletivo poderá inscrever até 5 (cinco) produtos diferentes por artesão(ã). Entretanto, a inscrição do coletivo não garante a seleção de todos os produtos nem a habilitação de todos os integrantes. A seleção e posterior comercialização no estande ficarão restritas a até 35 (trinta e cinco) tipos distintos de peças, não havendo limitação quanto ao número de unidades comercializadas de cada tipo selecionado.

2.9. – Para exposição sobre cavalete, cada coletivo poderá inscrever até 4 (quatro) produtos diferentes, distribuídos em até 02 (dois) cavaletes.

2.10. – O mesmo Agente Cultural não poderá inscrever-se, de forma individual ou coletiva, concomitantemente no Espaço de Artesanato Tradicional e no Espaço de Artes.

2.10.1. – Caso ambas as inscrições ocorram serão desclassificadas as inscrições de menor pontuação.

2.10.2. – Caso haja empate em ambas as inscrições a Comissão de Seleção observará o critério: Criatividade e Originalidade de ambos os quadros de critérios de avaliação prevalecendo o

mais bem pontuado.

2.10.3. – Mantendo-se o empate caberá à Comissão de Seleção a decisão por quais produtos e Espaço o Agente Cultural ou Coletivo será selecionado.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de **até 20 (vinte) Agentes Culturais**, para participação individual ou coletiva, no Espaço de Artesanato Tradicional e **até 14 (quatorze) Agentes Culturais**, para participação individual ou coletiva, no Espaço de Artes, sendo até 10 (dez) mesas e 4 (quatro) pares de cavaletes, da 27ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO de Caraguatatuba, distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. Serão destinadas **até 20 (vinte) vagas para ampla concorrência de artesãos tradicionais de Caraguatatuba**, desde que atendam aos requisitos dispostos do item 2.1. e 2.2. deste Edital;

3.1.2. Para além das **20 (vinte) vagas acima mencionadas**, o Espaço de Arte e Artesanato Tradicional, destinará **mais 02 (duas) vagas para participação individual ou coletiva de até 02 (duas) instituições filantrópicas** comprovadamente sediadas em Caraguatatuba há pelo menos 02 (dois) anos, desde que atendam aos requisitos dispostos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 2.1. deste Edital.

3.1.1. Serão destinadas **até 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência de artistas plásticos de Caraguatatuba, sendo até 10 (dez) vagas para exposição das obras em mesas e até 4 (quatro) vagas para em exposição de obras em até 02 (dois) cavaletes**, desde que atendam aos requisitos dispostos do item 2.5. e 2.6. deste Edital;

3.2. Das 20 (vinte) vagas de ampla concorrência destinadas aos artesãos tradicionais e das 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência destinadas aos artistas plásticos, será assegurada a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência e pessoas idosas que preencham os requisitos previstos nos itens 2.2 e 2.6, respectivamente, sem prejuízo de sua participação na concorrência às vagas de ampla concorrência.

3.3. Em caso de vacância entre as destinações, a Fundacc poderá remanejar as vagas priorizando os suplentes da ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

3.4. No intuito de ampliar o número de participantes, a Fundacc poderá aglutinar vagas de proponentes habilitados identificados como cônjuges ou parentes de até 3º grau, bem como acatar iniciativas espontâneas daqueles habilitados que queiram se juntar em um único espaço.

3.5. O evento será realizado de 16 a 26 de julho de 2026, das 12h às 23h59, na Praça da Cultura, no Centro de Caraguatatuba. Todos os participantes habilitados deverão ter disponibilidade para permanecer no evento durante todos os dias e horários estabelecidos.

3.6. A participação no Festival não isenta o Agente Cultural de seus compromissos em outras feiras de artesanato e oficinas de arte.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público **somente artesãos e artistas plásticos residentes e domiciliados no município de Caraguatatuba há, no mínimo, 02 (dois) anos**, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

I. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II. declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

III. agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do artigo 9º, todos da

Lei Federal nº 14.903/2024;

IV. agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

V. agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

VI. pessoas físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026;

VII. pessoas Jurídicas que possuam entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação.

4.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente residente e domiciliada no Município de Caraguatatuba.

4.4. Não serão permitidos trabalhos de cunho religioso;

4.5. Não serão permitidos trabalhos representativos de times de futebol;

4.6. Não será permitida a comercialização de peças de vestuário e calçados, mesmo as confeccionadas/costuradas artesanalmente, como as de crochê, tricô, trançado ou que recebem aplicações;

4.7. Não serão permitidos alimentos, cosméticos, produtos industrializados ou bijuterias montadas com peças prontas;

4.8. Não será permitida a comercialização de peças sublimadas, como canecas, copos, quadros e camisetas.

4.9. Não serão concedidas alimentações, ajudas de custo e reservas de vagas de veículos próximas à Praça da Cultura.

4.10. Cada Agente Cultural participante poderá oferecer gratuitamente oficinas para a comunidade em espaço e horários previamente definidos pela Diretoria Curatorial do Festival.

5 – DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O prazo de inscrição será **do dia 15 a 22 de junho de 2026**.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/c39EHepL2Gb9UY8T7>

5.3. O Agente Cultural deverá preencher todos os campos do formulário e enviar documentação que comprove sua trajetória cultural como artesão e artista plástico o domínio sobre as técnicas empregadas em suas obras, anexando os seguintes documentos:

a) Portfólio e currículo artístico comprobatórios como artesão(ã), que demonstre a trajetória artística e cultural onde devem ser incluídas, quando houver, publicações em jornais, revistas ou periódicos, citações das obras e do(a) autor(a) em cartazes e folders, certificados de participação em eventos ou festivais, certificados de premiações artísticas, devidamente datadas – no máximo 05 (cinco) laudas;

b.a) **Para inscrição individual:** Máximo de 2 (duas) imagens, em boa resolução, da(s) peça(s)/obra(s) de própria autoria, que se pretende expor e comercializar, devidamente identificadas (nome da obra se houver e nome do autor), sendo permitido apenas 01 (um) objeto por imagem e inscrição de até 10 (dez) obras por Agente Cultural;

b.b) **Para inscrição coletiva:** Máximo de 2 (duas) imagens, em boa resolução, da(s) peça(s)/obra(s) de própria autoria, que se pretende expor e comercializar, devidamente identificadas (nome da obra se houver e nome do autor), sendo permitido apenas 01 (um) objeto por imagem e inscrição de até 05 (cinco) peças/obras por Agente Cultural.

5.4. Após a etapa de seleção, o candidato selecionado deverá enviar os documentos de habilitação documental, sendo eles:

I. Cópias do RG e CPF;

II. Comprovante de residência em Caraguatatuba de, no mínimo, há 02 (dois) anos da data de inscrição neste Edital;

III. Comprovante de residência atual de, no máximo, 02 (dois) meses antes da data de inscrição neste edital.

5.4.1. Documentos que corroboram a residência no município de Caraguatatuba: contas residenciais, atestados emitidos por Postos de Saúde ou declarações de residência registradas em cartório.

5.5. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Quem não apresentar todos os documentos mencionados no item 5.3. estará em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

5.6. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

5.7. As **vagas para participação individual ou coletiva de instituições filantrópicas** comprovadamente sediadas em Caraguatatuba há, pelo menos, 02 (dois) anos se dará pela entrega de documento de constituição jurídica, última Ata devidamente registrada e portfólio que possua em seu histórico de atuação a realização de atividades de confecção de artesanato.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Para avaliação das obras inscritas nos Espaços de Arte e Artesanato Tradicional do Edital Fundacc nº 23/2026 do Festival do Camarão serão contratados Pareceristas Especialistas por meio do Edital de Credenciamento nº 05/2026, atuando na Etapa 1 – Análise das Inscrições.

6.2. A lista contendo os agentes culturais inscritos para participar dos Espaços de Arte e de Artesanato Tradicional do 27º Festival do Camarão e suas respectivas obras será publicada até o dia **23 de junho de 2026**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC.

7 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para participação de artistas plásticos e artesãos no Espaço de Artes e Artesanato Tradicional do Festival do Camarão 2026 se dará em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições	Seleção 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Ocupação Cultural	Eliminatória

7.2. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada, pontuadas conforme os critérios do item 7.3.1. para artesãos e 7.3.2. para artistas plásticos, ambas as avaliações técnicas de mérito cultural.

7.3. A pontuação pela Comissão de Seleção se dará conforme os seguintes critérios:

7.3.1. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTESÃO	MÁXIMO
I – Criatividade e originalidade (não imitando as estéticas e criações) preestabelecidas em sites e revistas de arte e artesanato, tão pouco as já consolidadas por outros artesãos locais).	30
II – Artesanato de tradição local (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e que representam o local, em especial a Cultura Tradicional Caiçara).	30
III – Referência à cultura tradicional e popular local (inspiração nos elementos da cultura, da fauna e da flora nativas do município e/ou região, cujas características e peculiaridades identificam e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir de elementos naturais do município e/ou região, elementos esses devidamente autorizados pelos órgãos de proteção ambiental).	20
IV – Estética e acabamento da peça, obra ou produto.	10
V – Currículo e Portfólio do artesão. Aos coletivos incluir também o portfólio do grupo, se houver.	10

TOTAL GERAL	100
7.3.2. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO	MÁXIMO
I – Criatividade e originalidade.	40
II – Referência à cultura tradicional e popular local (inspiração nos elementos da cultura, da fauna e da flora nativas do município e/ou região, cujas características e peculiaridades se inspiram na Cultura Caiçara, na comunidade pesqueira, na vida marinha e nas belezas naturais do Litoral Norte.	20
III – Estética e acabamento da obra.	30
IV – Currículo e Portfólio do(a) artista plástico(a). Aos coletivos incluir também o portfólio do grupo, se houver.	10
TOTAL GERAL	100

7.5. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes individuais far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão Seleção;

7.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos coletivos far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão Seleção, diante do montante de obras selecionadas por cada membro;

7.8. A Comissão de Seleção classificará os candidatos da Etapa I habilitados em ordem decrescente de pontuação.

7.9. Além das notas, a comissão deverá apresentar lista de peças não selecionadas, quando houverem, devidamente justificada.

7.10. No caso de empate, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência à pessoa com mais idade.

7.11. A análise realizada pela Comissão de será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

7.12. O **Resultado Provisório da Etapa 1 de Seleção** com os agentes culturais habilitados e classificados para a ocupação de uso de espaço público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba do dia **25 de junho de 2026**, no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br.

7.13. A seleção das **instituições filantrópicas**, devidamente comprovadas como sediadas em Caraguatatuba há pelo menos 02 (dois) anos, observado o histórico de atuação a realização de atividades de confecção de artesanato.

8 - DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório (**de 26 a 30 de junho de 2026**) ficando nesse período, autorizados vistas ao seu processo junto à Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para questões da documentação técnica classificatória;

b) O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail contato@fundacc.sp.gov.br o qual se dará confirmação de recebimento, ficando estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a decisão da Comissão de Seleção;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante indicado no ato de inscrição.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

8.4. A partir do resultado da análise de recursos, será publicado o **Resultado Final da Etapa 1 de Seleção** contendo a classificação final, no dia **01 de julho de 2026**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

9 - DAS CONVOCACÕES, ETAPA DE HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

9.1. Os proponentes classificados na Etapa 1 de Seleção serão

convocados para a Etapa 2 de Habilitação, no ato da publicação do **Resultado Final da Etapa de Seleção**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

9.2. O(A) convocado(a) deverá enviar a documentação obrigatória da Etapa 2 de Habilitação para o e-mail contato@fundacc.sp.gov.br no período de **02 a 05 de julho de 2026**.

9.3. São documentos obrigatórios para a habilitação do convocado todos aqueles descritos no item 5.4. deste Edital.

9.4. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 2) será realizada no dia **06 de julho de 2026**, pela Comissão de Habilitação para Fomento Cultural, instituída pela Portaria nº 29, de 23 de janeiro de 2026.

9.5. O resultado Provisório da Habilitação e será publicado no dia **06 de julho de 2026**.

9.6. O período de recursos sobre o resultado Provisório da Habilitação ocorrerá de **07 a 12 de julho de 2026**.

9.7. O resultado Final da Etapa 2 de Habilitação será divulgado no dia **13 de julho de 2026**, conjuntamente à homologação e convocação dos habilitados para assinatura e celebração do Termo de Ocupação Cultural.

9.8. O Termo de Ocupação Cultural deverá ser assinado até o dia **16 de julho de 2026**, de forma virtual ou presencial.

10 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL

10.1. A ordem de distribuição dos estandes no Espaço de Artesanato Tradicional se dará por meio de escolha de cada agente cultural habilitado seguindo a ordem de classificação e deverá ocorrer na reunião preparatória prevista para ocorrer no dia 14 de julho de 2026. O layout do espaço será definido exclusivamente pela Diretoria Curatorial do Festival.

10.2. A definição do nome artístico contido nas placas de cada estande deverá ocorrer até o dia da realização da reunião preparatória, não sendo possível a inserção de nome de Pessoas Jurídicas a qual o(a) artesão(ã), artista plástico(a) ou o coletivo possa representar.

10.3. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo Cronograma:

I – Montagem: Dia 16 de julho de 2026, a partir das 08h;

II – Abertura: Dia 16 de julho de 2026 às 12h;

III – Funcionamento: Do dia 16 a 26 de julho de 2026, das 12h às 23h59.

10.4. Todos os equipamentos, bancadas e acessórios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

10.5. Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Diretoria Curatorial, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

10.6. O espaço a ser disponibilizado para os artesãos e artesãs compreenderá uma área de 2 m², bem como um balcão com dimensões de 1 metro de altura, 1 metro de largura e 0,5 metro de profundidade, dotado de iluminação e de 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V.

10.7. O espaço a ser disponibilizado para até 10 (dez) artistas plásticos(as) compreenderá em até 10 (dez) mesas de 0,8 metro de altura, 2 metros de largura e 1 metro de profundidade, dotado de iluminação e de 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V. E até 8 (oito) cavaletes de pintura, sendo disponibilizado 2 unidades por Agente Cultural, que optaram em usar os cavaletes ao invés das mesas no ato de inscrição.

10.8. A definição do modelo e das características das estruturas serão de competência exclusiva da Fundacc.

10.9. A inscrição implica na aceitação integral e irrestrita do espaço físico disponibilizado pela Fundacc. Assim, independentemente das dimensões das obras ou produtos a serem expostos, o(a) artesão(ã) deverá adequar-se ao espaço designado, sendo vedada a utilização de área diversa ou superior àquela estabelecida pela Diretoria Curatorial.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

11.1. É proibida a transferência e/ou terceirização da banca, a

qualquer título.

11.2. Providenciar o material e equipamentos necessários para a montagem de seus expositores

11.3. Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação da penalidade de não participação nas próximas ações realizadas pela Fundacc, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos.

11.4. Não serão permitidos acúmulos de produtos em exposição sobre as bancadas, mesas e cavaletes, bem como nos espaços em baixo das estruturas.

11.5. A reposição dos produtos deve ser realizada até meia hora antes do horário de abertura do Festival.

11.6. Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento.

11.7. Colaborar na abertura e fechamento do Espaço de Artesanato Tradicional.

11.8. Colaborar com a limpeza na área comum dos Espaços de Arte e de Artesanato Tradicional.

11.9. Manter a organização e a cordialidade entre os demais expositores e a Diretoria Curatorial do Festival.

11.10. Não será permitida a exposição de objetos perfurantes, pontiagudos ou cortantes em locais acessíveis ao público, nem a manutenção de equipamentos elétricos ligados desnecessariamente ou sem as devidas condições de segurança. O descumprimento desta norma poderá acarretar riscos de acidentes, comprometendo a integridade física dos visitantes, expositores e demais participantes do Festival.

11.11. Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas.

11.12. Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.

11.13. Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners promocionais, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas.

11.14. É obrigatória a disponibilização, por parte dos expositores, de tecido ou lona/plástico com comprimento mínimo de 3 (três) metros, para cobertura das bancadas, mesas e cavaletes durante os períodos em que o espaço permanecer fechado, visando à proteção, conservação e segurança dos produtos expostos.

11.15. É permitida a utilização de benjamins, filtros de linha, réguas de tomadas, extensões elétricas e dispositivos similares, desde que utilizados de forma adequada, sem sobrecarga ou acúmulo de conexões, e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

11.16. Os conversores de voltagem (220 V para 127 V) também poderão ser utilizados, desde que apresentem plenas condições de uso. Equipamentos que apresentem defeitos, sinais de desgaste, adaptações inadequadas ou qualquer situação que possa comprometer a segurança elétrica serão imediatamente vetados pelo responsável técnico da área, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17. Comparecer às reuniões previamente definidas pela Diretoria Curatorial do Festival.

12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Diretoria Curatorial do Festival.

12.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Diretoria Curatorial do Festival o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Fechamento do estande.

12.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, lâmpadas, cavaletes, mesas, cadeiras, entre outros).

12.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço da 27ª edição do Festival do Camarão, o servidor fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis

meses a dois anos, ou multa.

13 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
I. Inscrição	15/06 a 22/06
II. Análise dos documentos da inscrição	23 e 24/06
III. Publicação do Resultado Provisório da Seleção	25/06
IV. Prazo para interposição de recurso	26/06 a 30/06
V. Publicação do Resultado Final da Seleção e Convocação para entrega de documentos	01/07
VI. Envio de documentação de Habilitação	02 a 05/07
VII. Análise da documentação de Habilitação	06/07
VIII. Publicação do Resultado Provisório da Habilitação	06/07
IX. Prazo para interposição de recurso	07 a 12/07
X. Publicação do Resultado Final da Habilitação e Homologação do Resultado	13/07
XIX. Reunião para distribuição de vagas e assinatura do Termo de Ocupação Cultural	14/07
X. Realização do Evento	16 a 26/07

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

14.2. A Fundacc não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

14.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundacc.

14.4. O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Diretoria Curatorial do Festival especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.

14.5. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

14.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento enviado para o e-mail contato@fundacc.sp.gov.br, exclusivamente no período das inscrições. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14.7. Fica assegurado o direito à Fundacc de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.

14.8. A Fundacc poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

14.9. A Fundacc não se responsabiliza por danos e perdas de produtos e equipamentos.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundacc.

14.11. Todas as decisões da Diretoria Curatorial do Festival são finais e irrecorríveis.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2026.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**ANEXO I
FICHA DE RECURSO
ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL
- 27º FESTIVAL DO CAMARÃO 2026**

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção (ou Habilitação)

Eu, _____,
_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio
deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão
da Comissão de Seleção (ou Habilitação) para Ocupação
Cultural nos Espaços de Arte e de Artesanato Tradicional do
27º Festival do Camarão sobre a _____
(desclassificação, inabilitação), de acordo com o
previsto no **EDITAL FUNDACC Nº 23, DE 15 DE JUNHO
DE 2026**, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do inscrito

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

**TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, QUE
CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ARTE
E ARTESANATO TRADICIONAL PELO FOMENTO
DO ARTESANATO TRADICIONAL E DAS ARTES
PLÁSTICAS DE CARAGUATATUBA NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.**

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente _____, nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, e o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº nº 23/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE CARAGUATATUBA NO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO, constante do Processo Administrativo nº 329/2026, compromete-se a observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do estande na Praça da Cultura, localizada na Avenida Dr. Arthur Costa Filho, S/N – Centro de Caraguatatuba - SP, para a realização de atividades de [inserir sobre o projeto cultural], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regramento

do Edital Fundacc nº 23/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA para ocupação cultural de espaço público, durante a realização do 27º FESTIVAL DO CAMARÃO.

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival do Camarão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

- I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizado espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 23/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;
- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos estandes para a elaboração e comercialização dos produtos, em todas as datas agendadas;
- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do stand ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da

FUNDACC;

XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;

XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival do Camarão e da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;

XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;

XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº 23/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas;

e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural

serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Diretoria Curatorial nomeada por portaria.

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo I do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival do Camarão - Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(a) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.2. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.3. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que as atividades complementares da programação sejam fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.4. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Diretoria Curatorial.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 17/2026 – Seleção de Pescadores para Ocupação Cultural de Espaço Público, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatatuba – SP, _____ de junho de 2026.

[Nome do Representante da Fundacc]
[Cargo]

[Nome do Agente Cultural]

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
8º	TÁBATA DE MELLO TERA	33200804	SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
68º	LUCAS BARBOSA	590238279	SP

INSPETOR DE ALUNOS – LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
12º	GILLIARD WILLIAN DE OLIVEIRA	69196361	SP

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
6º	GIOVANNA MELONE ALVES	54441905	SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
71º	FABIANA DA SILVA	33162600	SP

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º/5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
123º	CAROLINE DE SOUZA MARTINS	631584869	SP

CARAGUATATUBA, 15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Carta Convite nº 03/2022 - Contrato nº 06/2022 - Termo Aditivo nº 04

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

Retifica-se à publicação do extrato de aditamento do ano IX nº1901 de 11/06/2026, página 2.

Onde se lê: Objeto: **LOCAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR--CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

Leia-se: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO